

LEI Nº10/72

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de Cr\$-9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) para atender despesas com a confecção de calendário municipal, correndo pela dotação:

10.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3130 - Publicação e Divulgação 9.460,00

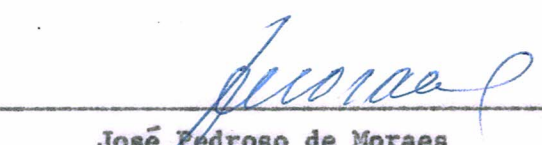
Artº 2º - O recurso necessário para abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será com a redução da seguinte dotação orçamentária:

6.1 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111 - Salário Contratado 9.460,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 1972.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal